

LEI Nº 2.964/2019

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal apresentar a relação de emendas orçamentarias parlamentares não executadas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 183/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar até o final do mês de Março de cada ano, a relação de emendas orçamentárias de parlamentares não executadas, relativas ao exercício do ano anterior.

Parágrafo Único - A divulgação de que trata o caput deste Artigo, deverá ser apresentada no site da prefeitura: <http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br>, na sua página da transparência, em local próprio e destacado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário